



GRÊMIO NÁUTICO UNIÃO



PROCESSO DE AQUISIÇÃO Nº 006/2015

CONVITE TIPO MENOR PREÇO

O **GRÊMIO NÁUTICO UNIÃO**, doravante denominado GNU, entidade sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 92.841.279/0001-54, por intermédio de sua Comissão de Aquisição torna público para conhecimento dos interessados que, na data e horário abaixo previstos, na sala da Comissão de Licitação, situada na sede do GRÊMIO NÁUTICO UNIÃO, na Av. João Obino, nº 300, CEP 90470-150, Alto Petrópolis – Porto Alegre – RS, fará realizar o **Convite nº 006/2015**, tipo **Menor Preço**, no âmbito do **Convênio nº 32**, referente ao edital de chamamento interno 003/2014, celebrado com a Confederação Brasileira de Clubes.

O presente Convite é regido pelo Regulamento de Compras e Contratações da Confederação Brasileira de Clubes – CBC, de 30 de outubro de 2014 e suas alterações posteriores.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues no local, data e horário seguintes: Local: Clube Grêmio Náutico União – Sala de Projetos e Convênios - Av. João Obino, 300 – Alto Petrópolis – CEP 90470-150 - Porto Alegre/RS. Data: **23/11/2015**, Horário: **18:00 horas**.

São partes integrantes desse Processo de Aquisição os seguintes anexos, que deverão ser considerados quando da elaboração e apresentação das propostas:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Declaração de Conhecimento e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo da habilitação;

Anexo IV – Modelo de Declaração referente ao trabalho de menor;

Anexo V – Modelo de Proposta;

01. DO OBJETO

O presente processo de aquisição tem por objeto a contratação de empresa especializada em agenciamento de serviços de Hospedagem, nos períodos de 2015 e 2016, em todo o território nacional, visando atender as etapas do respectivo convênio supracitado, para 06 modalidades olímpicas, conforme consta no Termo de Referência.

02. ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Alto Petrópolis
Sede Administrativa e Social
Av. João Obino, 300

Moinhos de Vento
Sede Esportiva
Rua Quintino Bocaiuva, 500

Ilha do Pavão
Sede Náutica
Acesso Cais do Porto



GRÊMIO NÁUTICO UNIÃO



FORMAÇÃO DE
ATLETAS

2.1 – Será contratada uma empresa especializada em agenciamento de serviço de hospedagem para executar todos os trâmites pertinentes a cotações e reservas de quartos em hotéis localizados em todo o território nacional, conforme programação das viagens pertencentes ao Convênio 32.

2.2 – Entende-se por trâmites pertinentes os serviços de cotação, reserva, marcação, emissão, remissão, alterações, cancelamentos, negociações e qualquer outra ação necessária para o cumprimento efetivo do serviço final.

03. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - A menção do processo licitatório será regida pelo Regulamento de Compras e Contratações da Confederação Brasileira de Clubes – CBC.

3.2 - Poderá participar do presente processo de aquisição, pessoa jurídica devidamente habilitada a fornecer o objeto desta licitação, formalmente escolhida e convidada ou legitimamente interessada. A empresa deverá comprovar através de seus documentos de habilitação que seu objeto é compatível com o deste processo.

3.3 - Não serão admitidas no processo de aquisição as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual ou Federal, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, ou as em período de suspensão para participar dos processos seletivos da CBC e suas entidades filiadas, conforme prescrito no inciso III do art. 50 do Regulamento de Compras e Contratações da Confederação Brasileira de Clubes – CBC.

3.4 - Não poderão participar do processo de aquisição as empresas que estiverem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública direta ou indireta ou impedida legalmente, bem como quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

04. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - A proposta deverá:

4.1.1 – Estar em papel timbrado contendo a razão social, o número do CNPJ da empresa, endereço, e-mail e telefone;

4.1.2 – Ter o objeto transcrito de forma clara e precisa;

4.1.3- Constar o preço unitário e total. O preço cotado deverá ser o equivalente ao praticado no mercado na data de apresentação da proposta;

Alto Petrópolis
Sede Administrativa e Social
Av. João Obino, 300

Meinhos de Vento
Sede Esportiva
Rua Quintino Bocaiuva, 500

Ilha do Pavão
Sede Náutica
Acesso Cois do Porto



GRÊMIO NÁUTICO UNIÃO



4.1.4 – O preço deverá ser cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: taxas, frete, seguro e quaisquer outras que forem devidas. Ocorrendo divergências entre os valores, prevalecerão os escritos por extenso;

4.1.5 – Prazo de validade de 60 (sessenta) dias;

4.1.6 – CPF e assinatura do responsável. Tendo a proposta mais de uma página, o responsável deverá assinar na última e rubricar as demais;

4.2 – As propostas que não atenderem a todas as exigências do item 4.1 serão desclassificadas;

4.2.1 – O Anexo V deste processo de aquisição sugere um modelo de proposta.

4.3 - Os documentos da proposta deverão ser entregues, em envelope lacrado, até a data e hora supracitadas, contendo a seguinte identificação:

ENVELOPE N° 01 – "PROPOSTA DE PREÇO"

GNU – Grêmio Náutico União

Edital de Licitação N° 006/2015

RAZÃO SOCIAL E/OU NOME FANTASIA:

CNPJ N°:

05. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

5.1 – Exigir-se-á das empresas interessadas em participar do processo de aquisição, documentação relativa a:

5.1.1 – Habilitação Jurídica, conforme Art. 14, inciso I do Regulamento de Compras e Contratações da Confederação Brasileira de Clubes – CBC:

- a) Cópia da cédula de identidade do responsável pela proposta;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Inscrição no Simples Nacional, quando for o caso;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2 – Qualificação Técnica, conforme Art. 14, inciso II do Regulamento de Compras e Contratações da Confederação Brasileira de Clubes – CBC:

Alto Petrópolis
Sede Administrativa e Social
Av. João Obino, 300

Moinhos de Vento
Sede Esportiva
Rue Quintino Bocaiuva, 500

Ilha do Pavão
Sede Náutica
Acesso Cais do Porto



GRÊMIO NÁUTICO UNIÃO



- a) Comprovação de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório (Anexo II);
- b) Prova de atendimento a requisitos específicos, quando previstos no processo de aquisição.
- c) Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do proponente, devidamente identificado (Anexo III).

5.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira, conforme Art. 14, inciso III do Regulamento de Compras e Contratações da Confederação Brasileira de Clubes – CBC:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, que comprovem a situação financeira da empresa, através do cálculo de índices contábeis previstos no instrumento convocatório;
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

5.1.4 – Regularidade Fiscal, conforme Art. 14, inciso IV do Regulamento de Compras e Contratações da Confederação Brasileira de Clubes – CBC:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão de Regularidade de Débitos de Tributos Municipais;
- d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão de Regularidade de Débitos de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- h) Declaração referente ao trabalho de menores (Anexo IV).

5.1.5 – Todos os documentos exigidos deverão estar com o prazo de validade em vigor.

5.1.6 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em:

- a) via original;
- b) por qualquer processo de cópia com a autenticação em cartório competente;
- c) por publicação em órgão de imprensa oficial.

5.2 – Os documentos de habilitação deverão ser entregues, em envelope lacrado, até a data e hora supracitadas, contendo a seguinte identificação:

ENVELOPE N° 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

GNU – Grêmio Náutico União

Edital de Licitação N° 006/2015

RAZÃO SOCIAL E/OU NOME FANTASIA:

CNPJ N°:

Alto Petrópolis
Sede Administrativa e Social
Av. João Obino, 300

Moinhos de Vento
Sede Esportiva
Rua Quintino Bocaiúva, 500

Ilha do Pavão
Sede Náutica
Acesso Ceis do Porto



GRÊMIO NÁUTICO UNIÃO



FORMAÇÃO DE
ATLETAS

5.3 - A data e horário determinados no preâmbulo deste processo de aquisição são impreteríveis. Uma vez encerrado o prazo de entrega dos envelopes, NÃO serão aceitas a participação e/ou apresentação de documentos ou envelopes por qualquer interessado, nem serão admitidas quaisquer alterações no conteúdo dos envelopes já apresentados.

06. DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

6.1 – Recebidos todos os envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA, devidamente identificados, no dia e hora supracitados neste processo de aquisição, dar-se-á primeiramente a abertura dos envelopes de Proposta das Entidades;

6.1.1 – Na fase das PROPOSTAS será julgado desclassificado o proponente que:

- Deixar de atender alguma exigência constante do presente processo de aquisição;
- Efetuar cálculos incorretos quer seja de transcrição de quantidades para a proposta, erro de multiplicação ou erro na adição;
- Colocar documentos em envelopes trocados;

6.2 – Uma vez a identificada a empresa vencedora do certame, somente será aberto o envelope de habilitação da mesma;

6.2.1 - Na fase de HABILITAÇÃO será julgada inabilitada a proponente que:

- Deixar de atender alguma exigência constante do presente processo de aquisição;
- Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal;

6.3 - Inabilitado o primeiro classificado, a documentação relativa à habilitação do segundo classificado será analisada, e assim sucessivamente, na ordem da classificação, até que um participante classificado atenda às condições fixadas no ato convocatório;

6.4 - Será lavrada Ata de adjudicação pela Comissão de Aquisição e disponibilizada para todos os participantes somente no sítio oficial do Grêmio Náutico União em até 05 (cinco) dias.

6.5 – Após publicação da Ata de adjudicação os participantes terão 2 (dois) dias úteis para manifestar e apresentar, por escrito, interposição de recurso pormenorizando suas razões.

6.5.1 – Decairá o direito de interpor recurso ao participante do processo de aquisição que não se fizer legalmente representado dentro do prazo estipulado neste item.

6.5.2 - Os recursos serão julgados no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data final para sua interposição, pela Comissão de Aquisição.

Alto Petrópolis
Sede Administrativa e Social
Av. João Obina, 300

Moinhos de Vento
Sede Esportiva
Rua Quintino Bocaiuva, 500

Ilha do Pavão
Sede Náutica
Acesso Cois da Porta



GRÊMIO NÁUTICO UNIÃO



6.6 - As decisões referentes ao julgamento dos recursos serão lavradas em ata a ser disponibilizada para todos os participantes no sítio oficial do Grêmio Náutico União.

07. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1- O presente processo de aquisição será julgado pelo critério do MENOR PREÇO, conforme o art.8, inciso I do Regulamento de Compras e Contratações da Confederação Brasileira de Clubes – CBC;

7.1.2 – Entende-se por MENOR PREÇO, o menor custo de transação por acomodação;

7.2- Serão desclassificadas as propostas:

7.2.1- Que não atenderem as especificações deste processo de aquisição;

7.2.2- Que apresentarem preços irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos, inexequíveis, ou preços incompatíveis com a realidade mercadológica;

7.2.3- Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor não atender às exigências previstas neste processo de aquisição, a Comissão de Aquisição do GNU examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a regularidade do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências.

7.2.4 - Havendo empate entre as propostas de menor preço, será adjudicado ao autor que tiver mais tempo de serviços prestados no ramo objeto deste processo de aquisição.

7.2.5 - Se a proposta de menor valor estiver acima do valor aprovado no projeto para o referido serviço, a empresa será consultada, no ato da realização do certame, a reduzir o valor de sua proposta para o valor disponibilizado pelo projeto aprovado. Caso não aceite, a empresa será desclassificada e as demais consultadas na ordem de classificação.

08. DA CONTRATAÇÃO

8.1 - A contratação com a empresa declarada vencedora será formalizada por intermédio de instrumento contratual, conforme o disposto no art. 42 do Regulamento de Compras e Contratações da Confederação Brasileira de Clubes – CBC, assinado por ambas as partes, em duas vias de igual teor;

8.2 - A recusa injustificada em assinar o contrato caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao proponente as seguintes penalidades, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório:

Alto Petrópolis
Sede Administrativa e Social
Av. João Obino, 300

Moinhos de Vento
Sede Esportiva
Rua Quintino Bocaiuva, 500

Ilho do Pavão
Sede Náutica
Acesso Cois do Porto



GRÊMIO NÁUTICO UNIÃO



I – perda do direito à contratação;

II – suspensão do direito de contratar com a CBC e com suas entidades filiadas por prazo não superior a 2 (dois) anos.

09. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DOS RECURSOS

9.1- As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, referentes aos serviços de agenciamento, correrão por conta de verba própria do Grêmio Náutico União.

9.2 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, referentes ao serviços de hospedagem, correrão por conta do Convênio nº 32, decorrente do Edital de Chamamento Interno de Projetos 003/2014.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente processo de aquisição.

10.2 - Fiscalizar, acompanhar e fornecer as informações pertinentes aos agenciamentos necessários.

10.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a etapas do convênio, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

10.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo setor competente.

10.5 – A CONTRATANTE terá livre acesso aos documentos fiscais das empresas que participarem do certame.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - Atender o objeto contratual em conformidade com as condições e prazos estabelecidos pela contratante;

11.2 - Atender às condições estabelecidas nesse processo de aquisição e seus anexos;

11.3 – Manter-se durante toda execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação;

Alto Petrópolis
Sede Administrativa e Social
Av. João Obino, 300

Moinhos de Vento
Sede Esportiva
Rua Quintino Bocaiuva, 500

Ilha do Pavão
Sede Náutica
Acesso Cais do Porto



GRÊMIO NÁUTICO UNIÃO



11.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE, e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

11.5 - Responder por quaisquer débitos relativos aos seus empregados ou subordinados no fornecimento dos produtos.

11.6 - Manter inalterados os preços e condições propostas durante o período de vigência da mesma;

11.7 - Responder por todos os ônus decorrentes de encargos que venham incidir na realização dos serviços;

11.8 - Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento contratado sem a prévia anuência da Contratante.

12. DAS PENALIDADES

12.1- O não cumprimento total ou parcial das condições técnicas, comerciais ou jurídicas estabelecidas nos instrumentos convocatório e contratual, caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas e poderá acarretar ao participante as seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária para participar dos processos seletivos da CBC e de suas entidades filiadas e, por consequência, de contratar com a mesma, pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

12.1.1 - As penas previstas nos incisos I, II e III deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, sem prejuízo da rescisão do juste por ato unilateral da CBC ou de sua entidade filiada.

12.2 - O atraso injustificado na entrega do material corresponderá a uma multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do objeto + juros de 0,5% por dia de atraso.

12.3 - A notificação para aplicação das penalidades será efetuada através de comunicação por escrito à contratada, onde deverá ser assegurado o direito à defesa prévia, respeitando-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13 – DA FORMA DE PAGAMENTO

Alto Petrópolis
Sede Administrativa e Social
Av. João Obino, 300

Moinhos de Vento
Sede Esportiva
Rua Quintino Bocaiuva, 500

Ilha do Pavão
Sede Náutica
Acesso Caís do Porto



GRÊMIO NÁUTICO UNIÃO



13.1- O pagamento da referida hospedagem será efetuado em até 15 (quinze) dias, após ocorrência do evento, mediante apresentação de nota fiscal em conjunto com um relatório com a lista de hóspedes. Será feito exclusivamente através de transferência bancária para conta em nome da empresa contratada.

13.2 – O relatório com a lista de hóspedes deverá ser emitido pelo hotel, em papel timbrado, devidamente assinado e datado no ato do Check Out.

13.3 - Sendo os documentos devolvidos para correção por parte da contratada, o prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias contados a partir da data de sua reapresentação.

13.4 - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente cotação não sofrerá reajuste, para mais ou para menos, no período de duração do contrato.

14 – DA NOTA FISCAL

14.1 – Serão emitidas pela empresa vencedora;

14.1.1 – 01 (uma) nota fiscal/fatura (a ser definido) referente aos custos exclusivos de hospedagem;

14.1.2 - 01 (uma) nota fiscal referente aos custos de serviço de agenciamento;

14.2 - Deverão ser enviadas ao e-mail licitacao@gnu.com.br.

14.3 – As notas fiscais precisam conter a descrição clara de cada item, quantidade, valor unitário e valor total.

14.4 – A nota descrita no Subitem 14.1.1 deverá conter a informação de que a compra refere-se ao Convênio 32, referente ao edital 003/2014, firmado entre GNU e CBC.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1- As condições estabelecidas neste processo de aquisição consubstanciam-se no contrato e nas autorizações oficiais de compra, independentemente de estarem nela transcritas.

15.2 - A não observância de qualquer item deste processo de aquisição implicará na desclassificação da empresa concorrente.

15.3 - Fica a concorrente ciente de que a simples apresentação da proposta indica que esta tem pleno conhecimento dos elementos do presente processo de aquisição, bem como de todas as condições gerais, e da Legislação específica à matéria, não podendo invocar nenhum

Alto Petrópolis
Sede Administrativa e Social
Av. João Obino, 300

Moinhos de Vento
Sede Esportiva
Rua Quintino Bocaiuva, 500

Ilha do Pavão
Sede Náutica
Acesso Cois do Porto



GRÊMIO NÁUTICO UNIÃO



desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo de perfeito cumprimento da prestação de serviço.

15.4 – O GNU reserva-se o direito de revogar o presente processo de aquisição por razões de interesse da entidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos.

15.5 - Fica eleito o Fórum da Comarca de Porto Alegre- RS para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta Cotação Prévia de Preço.

16 – ESCLARECIMENTOS

16.1. Informações e esclarecimentos a respeito deste processo de aquisição poderão ser obtidos junto ao Setor de Projetos do GNU, sito à Avenida João Obino, nº 300 – Alto Petrópolis, CEP: 90.470-150 - Porto Alegre – RS, telefone: (51)3025-3835 ou através do e-mail licitacao@gnu.com.br.

Porto Alegre, 20 de novembro de 2015


Francisco Miguel Schmidt
Presidente do Grêmio Náutico União

Alto Petrópolis
Sede Administrativa e Social
Av. João Obino, 300

Moinhos de Vento
Sede Esportiva
Rua Quintino Bocaiuva, 500

Ilha do Pavão
Sede Náutica
Acesso Cois do Porto

Porto Alegre - RS - Brasil - www.gnu.com.br - e-mail: uniao@gnu.com.br - Fone: (51) 3025-3800 - Fax: (51) 3025-3857